



PROJETO DE LEI

Dispõe sobre o reembolso da taxa de inscrição no concurso público para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, referente ao Edital nº 01/2024, aos candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul que foram impedidos de comparecer ao certame em decorrência das intempéries climáticas que assolaram aquele Estado em maio de 2024.

Art. 1º A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina deve efetuar o reembolso da taxa de inscrição do concurso público para provimento de vagas em cargos efetivos do seu Quadro de Pessoal, referente ao Edital nº 01/2024, aos candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul que foram impedidos de comparecer ao certame em decorrência de intempéries climáticas que assolaram aquele Estado em maio de 2024.

Art. 2º O reembolso da taxa de inscrição deve ser efetuado mediante requerimento formal do candidato, encaminhado à Comissão do Concurso constituída pelo Ato da Mesa nº 877, de 17 de agosto de 2023, no prazo de até 90 (noventa) dias após a data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. O requerimento de reembolso deverá ser instruído com a indicação da conta bancária em nome do candidato.

Art. 3º O reembolso deve ser realizado no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação do requerimento, mediante depósito na conta bancária indicada pelo requerente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Mauro De Nadal
Presidente

Secretário

Secretário

JUSTIFICAÇÃO

A Mesa submete a este Parlamento o presente Projeto de Resolução, dispondo sobre o reembolso da taxa de inscrição ao concurso público para provimento de vagas em cargos efetivos do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme estipulado no Edital nº 01/2024, direcionado aos candidatos residentes no Estado do Rio Grande do Sul que foram impedidos de comparecer ao certame em decorrência de intempéries climáticas severas que atingiram o aquele Estado no início de maio de 2024.

Como é sabido, recentemente, eventos climáticos extremos afetaram gravemente o Estado do Rio Grande do Sul, criando obstáculos significativos e intransponíveis para os candidatos que se deslocariam para participar do referido concurso. Em razão disso, é essencial que a Assembleia Legislativa reconheça tais adversidades e implemente políticas que compensem os candidatos afetados por situações que fogem completamente de seu controle. Para tanto, este Projeto de Lei visa estabelecer um mecanismo de reembolso como uma forma de minimizar os prejuízos e garantir que nenhuma penalidade seja imposta injustamente a esses indivíduos.

Dessa forma, este Projeto de Lei não apenas promove justiça, mas também homenageia a aplicação dos princípios de razoabilidade e proporcionalidade que devem orientar os atos administrativos, especialmente em situações que demandam uma resposta estatal rápida e eficaz.

Ante o exposto, a Mesa solicita aos demais membros deste Parlamento a aprovação do presente Projeto de Lei, reforçando o compromisso desta Casa com a proteção dos direitos dos cidadãos, especialmente em situações de vulnerabilidade decorrentes de desastres naturais.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Maurício José Eskudlark**, em 03/06/2024, às 11:47.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula da Silva**, em 03/06/2024, às 11:52.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Minotto**, em 03/06/2024, às 12:02.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Egidio Maciel Ferrari**, em 03/06/2024, às 12:22.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcos da Rosa**, em 03/06/2024, às 11:51.



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Mauro de Nadal**, em 03/06/2024, às 13:29.
